

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 21 DE JANEIRO DE 2021

Nº 014

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA 198/2021, de 21 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 188/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 199/2021, de 21 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

| CARGO  | NOME                         |
|--|------------------------------|
| GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ARCELINO APOLINÁRIO FERREIRA |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 200/2021, de 21 de janeiro de 2021.**

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 41/2021 - SEMARH,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor efetivo GILVAN SANTOS SILVA, matrícula 11598, Professor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2000009929.003/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ: Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADO(A): CSA CASE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 20.966.152/0001-50, DO OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para a contratação de empresa do ramo pertinente para execução do projeto de reposição florestal (PRF), do programa de medidas mitigadoras para espécies ameaçadas de extinção e do Projeto de recuperação de área degradada (PRAD) advindo da estrada da Produção I e II, no município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). As despesas decorrentes do presente, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 70 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROJETO/ATIVIDADE 0.015 - Recuperação das Áreas de APP ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1950 – Outras vinculações de taxas e contribuições PROJETO/ATIVIDADE 0.007 – Regularização das ZPAs de Delimitação de APPs ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1950 – Outras vinculações de taxas e contribuições PROJETO/ATIVIDADE 1.067 – Const. Rest. Paisagística, Praças e Logradouros Públicos ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 20 de março de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2020.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
CSA CASE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP  
FELIPE MOREIRA MIRANDA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1801240016.0169**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Fundação Cultural Dona Militana, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 12.801.601/0001-82. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2021, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2021, conforme Cláusula 11 – da vigência e da prorrogação, e art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária 2021 prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 027 – Fundação de cultura Dona Militana - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.129- Manutenção de eventos culturais, artist. e outros - NATUREZADA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 1801240016.0169, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2020. Maria Miris Barbosa de Oliveira – pelo Contratante, e Israel José Protásio de Lima – pela Contratada.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário MUNICIPAL DE SAÚDE o senhor Jalmir Simões da Costa, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, publicada no ..... de ...../2021., processo administrativo nº 2000009255, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de outubro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EPIS destinados aos alunos da rede de ensino do Município especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 037/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JULIANY J L DA SILVA ME, CNPJ: 36.598.479/0001-57, com sede em Rua Doutor Mario Negócio, nº 1890, sala B, Alecrim, Natal, CEP: 59040000, neste ato representado legalmente por JULIANY JANSENS LACERDA DA SILVA, brasileira, separada, empresária, portadora da carteira Nacional de Habilitação 04601781123 DETRAN/RN, CPF: 051.547.334-01, residente e domiciliada em Rua Dão Silveira 4405, ap 102, Conj. Parque das Pedras, Candelária, Natal, CEP: 59066-900; telefone: (84) 3322-9513 / 99607-3378, endereço eletrônico: ecomeios@hotmail.com.

| Código | Descrição   | UNID | Marca   | QUANT.    | Preço  | Total     |
|--------|---|------|---------|-----------|--------|-----------|
| 918156 | GARRAFA DE AGUA EM PLASTICO, COR: BRANCO, MEDIDA: ALT: 15,5 CM, DIAM: 7 CM, CAPACIDADE: 500 ML. TAMPA ROSQUEAVEL. PLASTICO DE FABRICACAO ATOXICO. | UN   | SQUEZEE | 14.000,00 | 3,2000 | 44.800,00 |
|        |   |      |         |           | Total  | 44.800,00 |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Janeiro de 2021.

Jalmir Simões da Costa

Representante legal do órgão gerenciador

JULIANY J.L DA SILVA ME

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 23.330.896/0001-72. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula 6.ª, do Contrato Administrativo n.º 186/2017, no sentido de prorrogar a vigência por doze meses, a contar de 01 (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária para 2021 prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40% - NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSOS: 1113 – Transferências do FUNDEB 40% - PROJETO/ATIVIDADE: 2.072 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL - NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSOS: 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB – EJA NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1120 – Transferência do Salário Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.662 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PENAT NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) PROJETO/ATIVIDADE 2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO – PETERN NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSOS 1520 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Remuneração de Depósitos Bancários PROJETO/ATIVIDADE 2.150 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviço de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSOS 1123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviço de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviço de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1120 – Transferência do Salário Educação. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na cláusula 12.ª do Contrato Administrativo decorrente da PREGÃO PRESENCIAL n.º 050/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2020. Othon Militão Junior – pelo Contratante, e Igor Barbosa Brandão – pela Contratada.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1707060007.0197**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA. CNPJ n.º 08.874.590/0001-93. PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2021, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS

ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB – EJA NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1120 – Transferência do Salário Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.662 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PENAT NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) PROJETO/ATIVIDADE 2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO – PETERN NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSOS 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados PROJETO/ATIVIDADE 2.150 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSOS 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – INFANTIL NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1120 – Transferência do Salário Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – CRECHE NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1120 – Transferência do Salário Educação. RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais cláusulas do Contrato N.º 1707060007.0197, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2020. Othon Militão Junior – pelo Contratante, e Amarildo Araújo de Lima – pela Contratada.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 378/2018**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 23.330.896/0001-72. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula 7.ª, do Contrato Administrativo n.º 378/2018, no sentido de prorrogar a vigência de 01 (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão a conta da dotação orçamentária para 2021, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 005 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB – EJA NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1120 – Transferência do Salário Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO – PETERN NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSOS 1520 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Remuneração de Depósitos Bancários PROJETO/ATIVIDADE 2.150 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSOS 1123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao



Transporte Escolar (PNATE) PROJETO/ATIVIDADE 0.662 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PENAT NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSOS 1120 - Transferência do Salário Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.617 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSOS 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSOS 1120 - Transferência do Salário Educação. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo decorrente da PREGÃO PRESENCIAL n.º 049/2018. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2020. Othon Militão Junior - pelo Contratante, e Igor Barbosa Brandão - pela Contratada.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
1805230013.0377**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. Contratada: Empresa TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ n.º 08.874.590/0001-93 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 005 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.013 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSOS 1113 - Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSOS 1113 - Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 0.053 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSOS 1113 - Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSOS 1113 - Transferências do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSOS 1001 - Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE - 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSOS 1120 - Transferência do Salário Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO - PETERN NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSOS 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação FONTE DE RECURSOS 1520 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Remuneração de Depósitos Bancários PROJETO/ATIVIDADE 2.150 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSOS 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação FONTE DE RECURSOS 1123 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) PROJETO/ATIVIDADE 0.662 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PENAT NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSOS 1120 - Transferência do Salário Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.617 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSOS 1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE NATUREZA DE DESPESAS 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSOS 1120 - Transferência do Salário Educação. RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 1805230013.0377, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2020. Othon Militão Junior - Contratante, e Amarildo Araújo de Lima - Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO(A): LC COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 32.281.300/0001-82, DO OBJETO: é o fornecimento de materiais médico-hospitalar. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de de R\$ 208.760,00 (duzentos e oito mil setecentos e sessenta reais). As despesas decorrentes do presente, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.180 - ENFRENTAMENTO DA MERGENCIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. FONTE DE RECURSO 1213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FONTE DE RECURSO 1560 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020. PROJETO/ATIVIDADE 2.028 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde FONTE DE RECURSO 1213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual FONTE DE RECURSO 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de janeiro de 2021.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA  
 LC COMERCIAL EIRELI  
 RINALDO DE HOLANDA NETO  
 CONTRATADA

**EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA**

**Portaria N.º 017/2021, de 22 de janeiro de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por meio da Portaria n.º 10/2021, usando das atribuições que lhe foram conferidas:

Considerando as portarias N.º 003/2021 e 006/2021, ambas publicadas em 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a portaria N.º 003/2021, de 18 de janeiro de 2021, que tem por objeto instituir comissão e nomear os servidores responsáveis pelo recebimento de materiais de limpeza no âmbito da secretaria municipal de infraestrutura de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Revogar a portaria N.º 006/2021, de 18 de setembro de 2021, que tem por objeto instituir comissão e nomear os servidores responsáveis pelo recebimento de materiais de expediente no âmbito da secretaria municipal de infraestrutura de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de janeiro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Matrícula - 09793

**SAAE/LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16120001/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: BRASECO S/A, CNPJ n.º 01.487.456/0001-90 - OBJETO: acréscimo de 4,854170% do valor contratado, bem como prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar do dia 17 de Dezembro de 2020 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 16 de dezembro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Henrique Muniz Dantas - CONTRATADA

\* Republicado por incorreção

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07010002/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 19043-1**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. - EPP, CNPJ nº 04.471.402/0001-25, com sede a Av. Prudente de Moraes, 1389 – C.C OL. MED. SL. 103 – CEP 59.075-700 – Lagoa Seca – Natal/RN - OBJETO: prestação de serviços continuados de impressão departamental e reprografia, por meio digital (fotocópias monocromáticas e coloridas), com fornecimento de insumos necessários a execução dos serviços, exceto papel e operador, visando atender as demandas administrativas de impressão departamental e cópia do SAAE/SGA – VALOR GLOBAL: R\$ 10.095,84

(dez mil e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos); – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2021 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Material de Consumo – 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 07 de Janeiro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Gustavo Henrique Dantas da Silva – CONTRATADO.

| ITEM                          | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA / MODELO      | QTD. | UND.    | VL. UNITÁRIO MENSAL R\$ | VALOR TOTAL MENSAL R\$ | VL. TOTAL ANUAL R\$ |
|-------------------------------|--|---------------------|------|---------|-------------------------|------------------------|---------------------|
| 01                            | MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - Funções de cópia, impressão e digitalização, velocidade mínima de 40ppm; processador de 667 mhz; memória de 512mb; gaveta de papel para 250 folhas; tamanho de papel até ofício pelo vidro de exposição; ciclo de trabalho 50.000 páginas; digitalização frente e verso com automática passagem única; impressão segura com pin padrão; resolução de copia 25% a 400%; interfaces rede 10/100/1000, e usb; duplex automático; tela touchscren; bandeja manual de 100 folhas; digitalização em tiff, jpeg, s-pdf, pdf pesquisável; sistema operacional windows e linux. Franquia de 3.000 cópias / impressões por equipamento. | BROTHER DCP L5652DN | 04   | Mês     | 208,33                  | 833,32                 | 9.999,84            |
| 02                            | Cópia / impressão excedente – multifuncional laser monocromática franquia 3.000 cópias.  | ***                 | 800  | Serviço | 0,01                    | 8,00                   | 96,00               |
| <b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b> |  |                     |      |         |                         | <b>10.095,84</b>       |                     |

\* Republicado por incorreção

## LEGISLATIVO

### ATO DE MESA DIRETORA Nº 001/2021/CMSGAR/RN.

ADOA OS PROCEDIMENTOS PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN EM FUNÇÃO DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Regimento Interno deste Poder,

CONSIDERANDO a permanência da pandemia de corona vírus (COVID-19) e a situação de calamidade instada em nosso Estado, atingindo diretamente o Município, com caso de transmissibilidade ainda não estabilizado, com casos de infectados e de óbitos;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade legislativa, a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, respeitados os protocolos de segurança sanitária, visando à preservação da saúde de seus membros, servidores e usuários em geral;

CONSIDERANDO a avaliação positiva do plano de retomada gradual das atividades presenciais, respeitadas as normas sanitárias e de saúde pública e a necessidade de que implementar a segunda fase de retomada de atividades presenciais na Câmara;

CONSIDERANDO o novo Protocolo de Retorno ao Trabalho elaborado pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO ainda que o retorno da totalidade dos servidores da Casa Legislativa às atividades neste momento pode impactar de maneira significativa na taxa de isolamento social e isso pode implicar diretamente no aumento de novos casos, por causa da falta de vacinas e medicamentos cientificamente comprovados para tratamento da Covid-19;

CONSIDERADO a necessidade de se estabelecer com cautela nessa fase do retorno gradual às atividades, mantendo a observação da evolução dos indicadores epidemiológicos;

CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter as medidas que estabeleceram a suspensão de atendimento presencial, bem como estabeleceram a realização remota das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO ainda que apesar do grande número de infectados pelo COVID-19, já está sendo aplicada vacina, mesmo que de forma gradual, priorizando determinado grupos de pessoas, no entanto, presume-se que em breve toda população terá acesso a referida vacina, e, por conseguinte será imunizada.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar os procedimentos de retomada das atividades presenciais de maneira gradual na Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, respeitando as normas, orientações de segurança, medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID-19 devendo-se observar, obrigatoriamente, o seguinte:

I - o controle de acesso nas entradas do prédio, com medição de temperatura e higienização das mãos com álcool gel 70%;

II - proibição de acesso e de permanência de qualquer pessoa que não esteja utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI);

III - proibição de acesso e de permanência de qualquer pessoa que apresente febre e/ou sintomas gripais, tais como tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, fadiga, prostração, dificuldade para respirar (dispneia), perda de paladar, perda de olfato, coriza entre outros;

III - distanciamento de segurança de 1,5 metro recomendado pelas autoridades sanitárias;

IV - higienização diária dos ambientes de trabalho;

V - disponibilização de álcool em gel ou líquido 70% nas entradas do prédio, salas e nos corredores;

VI – limitação da quantidade de usuários internos em atividade presencial,

conforme adiante é estabelecido.

Art. 2º Para ingresso no prédio sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, os usuários internos e externos serão obrigatoriamente submetidos aos protocolos sanitários, com o objetivo de resguardo da saúde e prevenção à COVID-19.

§ 1º É obrigatório aos usuários internos e externos e demais colaboradores a submissão a teste de temperatura corporal, higienização dos calçados e a assepsia das mãos como condição de ingresso e permanência no prédio da Câmara Municipal, restando vedado o ingresso de pessoas:

I - sem máscaras faciais de proteção pessoal e individual;

II - que apresentem alteração de temperatura corporal (temperatura igual ou superior a 37,5°C), ou que se recusem a se submeter à aferição de temperatura corporal, higienização dos calçados e assepsia das mãos;

III - que apresentem sintomas gripais, tais como tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, fadiga, prostração, dificuldade para respirar (dispneia), perda de paladar, perda de olfato, coriza entre outros;

§ 2º O acesso às dependências da Câmara Municipal será restrito aos servidores relacionados no artigo 4º e, para situações excepcionais, que demonstrem a necessidade de atendimento relativo às atividades da Câmara, indisponíveis no formato virtual, estabelecidas no artigo 6º.

§ 3º O controle de pessoas autorizadas a entrar na sede da Câmara Municipal será realizado pelo servidor responsável pela portaria, que deverá tomar a assinatura daqueles que entram com anotação da respectiva hora. Pessoas não autorizadas a entrar, conforme a escala de trabalho ou agendamento autorizado, não poderão adentrar à sede da Câmara. Qualquer situação não prevista deve ser comunicada ao Diretor da Casa.

§ 4º A Câmara Municipal não fornecerá máscaras faciais de proteção pessoal e individual para qualquer usuário externo com a finalidade de ingressar no prédio.

§ 5º Somente será permitida a permanência de pessoas no interior do prédio da Câmara Municipal desde que mantenham o uso da máscara de proteção individual, mantenham o distanciamento obrigatório de 1,5 metro, não permaneçam aglomeradas, não incentivem ou incitem aglomerações.

§ 6º Em caso de resistência à observância das regras acima, a pessoa será retirada das dependências do prédio.

Art. 3º A fase do retorno das atividades presenciais ocorrerá de forma sistematizada enquanto não estiver controlada a disseminação da COVID-19 em todo o território do Rio Grande do Norte, condicionando-se à prévia realização de ações estruturantes necessárias à preservação da saúde dos integrantes da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e do público em geral.

Art. 4º A partir do dia 25 de janeiro de 2021, as atividades laborais e predominantemente administrativas serão desempenhadas presencialmente na sede da Câmara, aplicando-se o sistema de revezamento, nos seguintes setores:

- a. Direção Geral;
- b. Controladoria;
- c. Procuradoria;
- d. Setor Administrativo
- e. Setor de Recursos Humanos;
- f. Setor Contábil;
- g. Setor de Licitações;
- h. Setor de Comunicação;
- i. Setor de Digitalização;
- j. Arquivo;
- k. 1ª Secretária;
- l. 2ª Secretária; e
- m. Recepção.

§ 1º A carga horária total semanal obrigatória é de 30 (trinta) horas. Fica estabelecido o sistema de revezamento, em setores de trabalho, que possa causar aglomeração, devendo ser mantido o distanciamento entre servidores igual ou menor a 1,5 (um virgula cinco metro), distancia essa recomendada para autoridades sanitárias.

§ 2º No sistema de revezamento, deverá ser obedecida a jornada de pelo menos 04 (quatro) dias semanais, com carga horária diária de 06 (seis) horas, excetuando os servidores que comprovadamente estejam no grupo de risco.

§ 3º O expediente presencial funcionará de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00, para todos os servidores ativos da Câmara, inclusive os que atuam diretamente no Gabinete de Vereadores, restando o sistema de revezamento.

§ 4º Os servidores pertencentes a estrutura administrativa que estejam trabalhando de forma remota, e que atuam diretamente com as Sessões Plenárias da Câmara irão priorizar os dias em que ocorrerem Sessões, para preparação do material e redação da Ata da Sessão.

§ 5º O registro de ponto eletrônico contabilizará a carga horária estabelecida através do presente Ato de Mesa, de segunda a sexta-feira.

§ 6º Na ocasião de realização de reunião entre setores administrativos e Comissões, estas deverão ocorrer na Sala das Sessões Senador Luiz de Barros.

§ 7º O serviço de manutenção da Câmara irá ocorrer todos os dias realizando a desinfecção de maçanetas, puxadores e corrimão 3 vezes durante o expediente.

§ 7º O sistema de revezamento perdurará enquanto as medidas sanitárias de segurança estiverem em vigor.

Art. 5º As atividades dos Gabinetes de Vereadores deverão ser executadas em forma de rodízio, devendo estar presente no máximo 02 (dois) servidores por Gabinete, e os demais exercerem suas atividades de forma remota, priorizando, nesse último caso, as atividades laborais através do e-mail institucional do gabinete ou através de contato telefônico, restando o gerenciamento das atividades aos Chefes de Gabinete.

Art. 6º Quando em sistema de revezamento os servidores devem permanecer no sistema de teletrabalho em home office, observado o que é estabelecido no artigo 4º deste Ato de Mesa, devendo os vereadores, servidores e demais colaboradores exercerem suas funções laborais fora das instalações físicas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização dos meios de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis, bem como a etapa do retorno gradual.

§ 1º As Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e Secretas permanecem acontecendo por meio de videoconferência ou outro meio virtual, e, de forma excepcional, poderá ser realizada de forma presencial, desde apresentadas as devidas justificativas da necessidade da sessão nos moldes presencial, devendo ser observadas todas as medidas sanitárias de prevenção a disseminação do COVID-19.

§ 2º Será mantido preferencialmente o atendimento virtual (eletrônico) ao público em geral.

§ 3º Permanecem suspensos os eventos presenciais, Reuniões partidárias, encontro com eleitores, líderes comunitários e fica vedada a aglomeração de pessoas nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 7º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, durante esta fase de retomada das atividades presenciais, será de segunda a sexta-feira das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas.

Art. 8º A jornada do trabalho presencial dos servidores constantes no artigo 4º, seguirá, em regra, o horário de funcionamento estabelecido no artigo 8º, nos dias que estiverem presentes na Câmara Municipal. A jornada semanal dos demais integrantes que estejam submetidos ao trabalho remoto permanece inalterada, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas.

Art. 9º Os integrantes inseridos no grupo de risco estão autorizados a prestar expediente de forma remota.

§ 1º Consideram-se grupos de risco os integrantes que se enquadrem nas situações abaixo ou coabitem com pessoas nessas circunstâncias:

I - forem portadores de doenças crônicas, asmáticos, portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC, portadores de hipertensão, doença arterial coronariana, doentes renais crônicos, diabéticos insulino-dependentes e não insulino-dependentes descompensados, doenças imunossupressoras, pacientes oncológicos em quimioterapia, obesos (IMC > 30 kg/m²), doenças respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para tuberculose, HIV e coinfeções - que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19;

- II - estiverem gestantes e lactantes;
- IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos;
- V - pessoas com deficiência.

§ 2º A inserção dos integrantes no trabalho remoto depende de avaliação realizada pela Chefe de Recursos Humanos, mediante comprovação ou declaração do interessado de que se enquadra nas situações acima.

§ 3º Os integrantes devem informar, imediatamente, à Chefe de RH, eventuais suspeitas e diagnósticos de COVID-19, cabendo a esta unidade o acompanhamento de tais ocorrências e a colocação daqueles em trabalho remoto.

Art. 10 O controle da jornada dos servidores é realizado pela Chefe do Setor de Recursos Humanos.

Art. 11 As dúvidas e os esclarecimentos deverão ser direcionadas, preferencialmente, por contato telefônico (84) 3278-3685 ou e-mail: [diretoriageral.camarasga@gmail.com](mailto:diretoriageral.camarasga@gmail.com), ou pelo aplicativo WhatsApp do gabinete do vereador, ficando autorizado, inclusive para realização de reuniões virtuais e atendimento remoto por meio das ferramentas disponíveis pela Casa Legislativa.

Art. 12 Permanecem suspensos os prazos para acúmulo ou compensação de saldo de banco de horas.

Art. 13. O integrante da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN no regime de trabalho home office deve permanecer disponível para o exercício de suas atividades durante o horário de expediente regular.

Art. 14. Recomenda-se que todos os integrantes da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, especialmente as pessoas que, por quaisquer um dos motivos constantes nesta norma, estejam exercendo trabalho remoto, mantenham as medidas de distanciamento social.

Art. 15. Eventual abrandamento ou agravamento da pandemia da COVID-19, em função de evidências epidemiológicas, poderá ensejar a revisão do limite máximo de ocupação dos usuários internos e externos no prédio da Câmara Municipal, medidas que serão adotadas mediante ato específico.

Art. 16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 17 Esse ato entra em vigor na data de sua publicação, ficam inalteradas as disposições estabelecidas nos demais Atos de Mesa, desde que não sejam contrárias ao que se dispõe no presente Ato de Mesa.

Sala de Sessões Senador Luiz de Barros, 21 de janeiro de 2021.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu  
Vereadora Presidente

Flávio Henrique de Oliveira  
1º Secretário

Marcia Maria Soares  
2º Secretário



**PORTARIA nº 0107/2021, de 20 de janeiro de 2021**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO "USUÁRIO GERENCIADOR" DO PORTAL DO GESTOR DO TCE/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IX, art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda;

Considerando o que preconiza a Portaria nº 070/2019 – GP/TCE, de 28 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo qualificados como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada 128 - Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 09.427.998/0001-80, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme previsto na Portaria nº 070/2019-TCE:

Nome: Valdério Barbosa Vieira

Cargo: Controlador Geral

Matrícula: 4502-2

CPF nº: 381.100.674-68

Nome: Darciane Nascimento Viana

Cargo: Contadora

Matrícula: 505919-1

CPF nº: 031.595.064-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2021.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu  
 Presidente

**PORTARIA Nº 0108/2021, de 21 de janeiro de 2021**

NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ANDRE DOS SANTOS para exercer o cargo público comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de janeiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU  
 Presidente

**LICENÇAS****PEDIDO DE LS**

ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrita através do CNPJ Nº 08.621.729.0001/47 torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB/SGA a Licença Simplificada (LS), em favor do empreendimento Distribuidora de Gás GLP com uma área total de terreno de 250m², Classe II com capacidade para até 1.560 Kg Gás GLP em armazenamento, localizado na Rua Pedro Américo 31, Bairro Jardim Petrópolis do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Diego Armando Maradona Palácio da Costa  
 Sócio

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

CIDADE DAS ROSAS COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 36.885.469/0001-00, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Licença de Operação nº 0152020, com prazo de validade até 21/12/2024, em favor do empreendimento, Posto Revendedor de Combustíveis Líquidos, localizado na Rua Rosa Bárbara, s/n, Quadra 30, lotes nº 01, 02 e 03, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

THEMIS DE SIQUEIRA ANDRADE MENDES  
 Sócia-Administrador

**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

HOLLANDA & DIOGENES LTDA, CNPJ 37.411.327/0001-66, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para instalação de planta fabril de produção de móveis de alto padrão em madeira e adornos, localizada na rua Paula Pagani, Uruaçu, São Gonçalo do Amarante/RN.

DIRCEU VICTOR DE HOLLANDA DIOGENES  
 Sócio proprietário


**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)